



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 016/99

11.08.1999

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com os incisos V e VI, do artigo 127, da Lei Orgânica do Município, fica autorizado o Executivo a abrir no Orçamento Geral do Município de Laranjeiras do Sul-PR, para o Exercício de 1999, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), assim especificado:

ÓRGÃO	06,00	SEC. MUN. EDUC., CULTURA E ESPORTES
UNIDADE	06,02	DEPARTAMENTO DE CULTURA
CLASSIF. FUNCIONAL	08.48.2471-0055	IMPLANT. BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA	4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 95.000,00
NATUREZA DE DESPESA	4120.00	EQUIP. E ACERVOS R\$ 55.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto conforme o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02.00	GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE	02.03	ASSESSORIA JURÍDICA
CLASSIF. FUNCIONAL	03.07.0322-005	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
NATUREZA DE DESPESA	3191.00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Agosto de 1999.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal